



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978.

FICAM CRIADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, VÁRIAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º - Ficam criadas no âmbito da Administração Municipal, direta, as seguintes Funções Gratificadas:

- | | |
|-------------------------|------|
| a) Seis Vagas de Agente | VI |
| b) Seis Vagas de Agente | VII |
| c) Seis Vagas de Agente | VIII |

Art.2º - A Tabela V a que se refere o disposto na Lei nº 001/78, de 03 de março de 1978, ficará assim constituída:

CARGOS	VENCIMENTOS CR\$
Chefe de Seção	2.500,00
Chefe de Unidade Local	2.000,00
Agente I	1.500,00
Agente II	1.400,00
Agente III	1.300,00
Agente IV	1.200,00
Agente V	1.100,00
Agente VI	1.000,00
Agente VII	900,00
Agente VIII	800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07.11.78

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO